

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 203, DE 24 DE JANEIRO DE 2017.

Voto

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da diretoria e o que consta no Processo nº 48500.007164/2013-86, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pela CEB Distribuição S.A. – CEB D em face do Auto de Infração nº 55/2015, lavrado pela Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade – SFE, que aplicou multa por infrações relacionadas ao andamento das obras e o cumprimento dos planos de operação e manutenção, visando garantir o atendimento e a qualidade do fornecimento de energia elétrica por ocasião dos eventos da Copa do Mundo da FIFA 2014, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para alterar a multa para R\$ 550.250,22 (quinhentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais, e vinte e dois centavos), a ser recolhida conforme a legislação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 02.02.2017, seção 1, p. 64, v. 154, n. 24.